ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.863 - EM, 26 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, A DOAR À COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, A REDE PRÓXIMA QUE LEVA ENERGIA ELÉTRICA PARA O ATERRO SANITÁRIO DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Eletricidade da Bahia – COELBA, o ramal de energia elétrica primaria de 634 (seiscentos e trinta e quatro) metros que atende o Aterro Sanitário Municipal e a derivação primaria de sua propriedade, com 119,0 (cento e dezenove) metros constituída recentemente para atender a Cooperativa de Catadores RECICLA Jequié, inclusive o transformador de 45 KVA, 380/220V, 60 Hz, número de Cia: 108707, tensão de operação 13,8 KV e o transformador 75,0 KVA, 380/220V, 60 Hz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 26 DE AGOSTO DE 2011

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.863/ à fls 29 a 30 de livro Leis
número 15
Jequié 06 de Setembro de 2011
Ada Clelia Vieira Andrade de Souza

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.863 ÀS FLS.DO LIVRO LEI
EM 26 DE AGOSTO DE 2011.

LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO